



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, Bloco Azul ç Centro Politécnico Caixa Postal 19001 - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: (41)3361-3161 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 06/2023

Processo nº 23075.076155/2023-43

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE A E ÁREA DE CONHECIMENTO SENSORIAMENTO REMOTO, FOTOGEOLOGIA E GEOTECNOLOGIAS DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA- REFERENTE AO EDITAL Nº330/2023-PROGEPE

Processo nº 23075.076155/2023-43

A Banca Examinadora designada pelo Setor de Ciências da Terra no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 19 da **Resolução 66-A/16-CEPE**, faz saber que:

No dia seis de dezembro de 2023, às 18 horas e 30 minutos, na sala 109 do Prédio João José Bigarella, foi realizada a deliberação quanto aos pedidos de reconsideração enviados:

Candidato: Leonardo Campos Inocencio (23075.073101/2023-26)

Resultado da análise do recurso: INDEFERIDO

Fundamentação: O candidato não atendeu o requisito previsto na **Resolução 66-A/16-CEPE, Art. 22, Parágrafo único, incisos I e II:**

"Art 22. Para Professor Classe A, os pontos referentes às provas do concurso, serão atribuídos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as provas escrita, prática (se houver) e didática, de caráter eliminatório e classificatório, e as provas de defesa do currículo e análise de currículo de caráter classificatório.

Parágrafo único. Nas provas de caráter eliminatório serão excluídos os candidatos que:

I- não obtiverem pontuação mínima 7,0 (sete) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora nas provas escrita, prática (se houver), e didática;

II- não obtiverem pontuação média mínima 7,0 (sete) nas provas escrita, prática (se houver) e didática."

(...) § 2º Da decisão da Banca Examinadora caberá recurso, em última instância, junto ao Conselho Setorial, antes do início da próxima etapa, podendo neste caso o candidato continuar o concurso, pendente da decisão do referido Conselho, até o momento dos resultados finais do certame.



Documento assinado eletronicamente por **HIDEO ARAKI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/12/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SONNTAG HOERLLE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/12/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Hector Abud Louro, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Beatriz Alves Rolim, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Oliveira Vieira, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6253200** e o código CRC **D4B197D8**.